

DECRETO Nº 32.497, DE 30 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, para Subscrição de Ações da Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo S/A-Emplasa

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 276.386.000,00 (duzentos e setenta e seis milhões, trezentos e oitenta e seis mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de outubro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRET.DA HABITACAO E DESENV.URBANO	
25.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	276.386.000,00
	SUB-TOTAL	276.386.000,00
	TOTAL	276.386.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRET.DA HABITACAO E DESENV.URBANO	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
25.90	EMPRESA METROP.PLANEJ.ODE.SP.S.A.EMPLASA	
	TOTAL	276.386.000,00
4A.	QUOTA	276.386.000,00

DECRETO Nº 32.498, DE 30 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, para Subscrição de Ações da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo — PRODESP

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 143.425.675,00 (cento e quarenta e três milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de outubro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
20.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	143.425.675,00
	SUB-TOTAL	143.425.675,00
	TOTAL	143.425.675,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
20.80	CIA.PROCESSAMENTO DADOS EST.SP.-PRODESP	
	TOTAL	143.425.675,00
4A.	QUOTA	143.425.675,00

DECRETO Nº 32.499, DE 30 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 87.066.356,00 (oitenta e sete milhões, sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, EMPRESAS E FUNDAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

RESERVAS DE ASSINATURAS DO DIÁRIO OFICIAL PARA O ANO DE 1991

Dia 31/12/90 vence a assinatura do Diário Oficial do Estado

Para que não haja interrupção na remessa dos exemplares, durante o exercício de 1991, solicitamos que os órgãos interessados encaminhem, até 20/12/90, por ofício à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. — IMESP, aos cuidados da Seção de Assinaturas, a relação das assinaturas necessárias às respectivas dependências, indicando o caderno do Diário Oficial pretendido (Seção I ou II do Poder Executivo — Caderno 1, 2 ou 3 do Poder Judiciário — Ineditoriais). O valor de cada assinatura será o vigente na data de emissão da nota de Empenho, que deverá ocorrer no primeiro trimestre de 1991, com previsão de pagamento na primeira cota.



IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

RUA DA MOOCA, 1921 — CEP 03103 — FONE (PABX) 291-3344